Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Publicada:

Gazeta do Iguaçu
nº 843, de 21/09/91
Pag. 04.

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Nº 01,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1 991

Dá nova redação ao inciso XI, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do § 2º, do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1 990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O inciso XI, do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1 990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI - declarar, nos termos legais, desapropriação por utilidade pública ou por interesse social"

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, em 18 de setembro de 1 991

Mesa da Câmara Municipal

Alberto Koelbl
Presidente

Alberto Holler
1º Vice Presidente

Antonio das Graças
2º Vice Presidente

Rubens Alexandre da Silva
1º Secretário

Edison Valente
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU • PR •

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19 / 09 / 1991
Núria Maradiv Cordeiro
Núria Maradiv Cordeiro
Subcoordenadora